AJ

Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- ESTADO DO PARANÁ -

L E I Nº 300

lei 363

Súmula - Autoriza o Poder Executivo a doar área de terreno para o Serviço Social da Indústria e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ao Serviço Social da Indústria - SESI - do Paraná, uma área de terras aproximada de 25.000 (vinte e cinco mil) metros quadrados, já definida pelo doador e aprovada pelo donatário, localizada nas proximidades da Vila Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nesta cidade.

Artigo 2º - A área em foco será destinada à construção de um Centro Social da Indústria - SESI.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 29 de março de 1974.

FRANCISCO MARIA QUADRADO
Vice-Prefeito em Exercício

PUBLICADO
EDIÇÃO DE 15/04/1974
Jornal:

PMTB - G 5 - 20 blks. - 1000x1 - 7/73